



**EDITAL Nº 035/2024 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 19.05.0385.0000030/2024-23**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2024 – Anexo I deste Edital

LOTE I					
Item	Especificação	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Lote I					
1	Switch 48 Portas	Unid.	40	-	-
2	Switch 48 Portas Sfp+	Unid.	4	-	-
3	Access Point Wi-Fi 6	Unid.	50	-	-
VALOR TOTAL LOTE I					
ITEM					
Item	Especificação	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Notebook 14" Polegadas	Unid.	100	-	-
5	Notebook 15" Polegadas	Unid.	200	-	-

ABERTURA: 05 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG – 925899

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2024.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) do MPAC



**EDITAL Nº 035/2024 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 19.05.0385.0000030/2024-23**

01. PREÂMBULO

01.01. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu (sua) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 586/2024/SG, de 05/08/2024, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 1803 de 08/08/2024, página 14, torna público que realizará às 11h00min (horário de Brasília) do dia 05/12/2024, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no *site* desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 25 de novembro de 2024. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, do Estado do Acre, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018 e suas alterações, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o Ato nº 02/2022-PGJ e demais normativas constantes no item 2.17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

02.01. Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2024 – Anexo I deste Edital.

LOTE I					
Item	Especificação	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Lote I					
1	Switch 48 Portas	Unid.	40	-	-
2	Switch 48 Portas Sfp+	Unid.	4	-	-
3	Access Point Wi-Fi 6	Unid.	50	-	-
VALOR TOTAL LOTE I					
ITEM					
Item	Especificação	Und. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Notebook 14" Polegadas	Unid.	100	-	-



5	Notebook 15" Polegadas	Unid.	200	-	-
---	------------------------	-------	-----	---	---

02.02. A licitação será por Lote I, composto de 03 (três) itens e por 02 itens, conforme Tabela acima e do item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02.03. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote e o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

03.01. A abertura da sessão pública deste Pregão conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 01.01. deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

03.02. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

03.03. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.01. Só poderá participar deste certame Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que esteja com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018, atendendo às condições exigidas neste edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e que esteja previamente cadastrada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico.

04.02. Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

04.03. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

04.04. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 48, § único da Lei nº 14.133/2021;
- f)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



04.05. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) que a proposta foi elaborada de acordo com artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme disposto no art. 25 § 9º, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

04.06. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

04.07. A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.01. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através do e-mail licitacao@mpac.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Ao Ministério Público do Estado do Acre, Departamento de Licitações, Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP 69.900-333 – Rio Branco-acre.

05.02. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

05.03. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 05.01 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

05.04. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.



06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a)** credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b)** inserir, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e, quando necessário, os documentos complementares;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão; e
- g)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

07. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

07.02. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

07.03. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

07.04. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

07.05. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

07.06. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

07.07. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

07.08. A licitante que se declarar como ME/EPP e não se enquadrar como tal,



iniciada a sessão, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, será desclassificada/inabilitada, assim que constatada tal situação.

08. DA SESSÃO PÚBLICA

08.01. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

08.02. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

08.02.01. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@mpac.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

08.03. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

08.04. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

08.05. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

08.06. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

09. DA INSERÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO(S)

09.01. O licitante deverá inserir proposta de preço(s) com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

09.02. O envio da proposta, que atenda aos requisitos exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

09.03. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública no pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRAS.GOV, até a data da abertura da sessão pública.

09.05. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

09.06. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de



abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

09.07. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

09.08. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

09.09. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

09.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item do Lote e valor total do Lote e valor unitário e total dos itens;

b) Marca (se houver);

c) Fabricante (se houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

d1) As especificações dos objetos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital devem sempre prevalecer sobre as especificações do CatMat/CatServ do sistema COMPRAS.GOV, caso sejam somente semelhantes.

10.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.05. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

b) que se enquadra, se for o caso, em microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA(S) PROPOSTA(S)

11.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



11.02. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

11.02.01. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@mpac.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

11.03. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

11.04. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.05. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.06. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

11.07. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.08. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 11.09.

11.09. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

11.09.01. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

11.09.02. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

11.10. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

11.11. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 11.9.

11.12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



11.14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.15.01. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.15.02. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.15.03. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.15.04. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.16.01. empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;

11.16.02. empresas brasileiras;

11.16.03. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.04. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17. As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.18. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação de todos os critérios acima referenciados, será adotada, como meio de desempate, a utilização do sorteio automático realizado pelo sistema Compras.gov.br, consoante disposto no art. 28, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 073/2022.

11.19. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos lotes cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.20.01. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.21. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

11.21.01. A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

11.22. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de **Menor Preço do Lote e Menor Preço do Item**, sendo considerada classificada em



primeiro lugar a Proposta de Preço(s) que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.03. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

14.01.01. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@mpac.mp.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.01.02. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.01.03. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.01.04. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

14.01.05. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.01.06. A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.02. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14.02.01. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



14.02.02. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

14.02.03. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.01. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

15.01.01. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.01.02. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme a natureza da pessoa jurídica.

15.02. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

15.02.01. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou de outro documento de identificação equivalente;
- b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- g)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



15.02.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.02.02.01 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme artigo 68 da Lei 14.133/2021:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e)** Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

15.02.03. Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.02.04. Outros Documentos

- a)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRA.GOV, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133/2021;
- b)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e)** Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRAS.GOV, de Elaboração Independente de Proposta;
- f)** Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por



empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (Anexo IV).

g) Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, declarando ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC) conforme disposto no Anexo V deste Edital. Tal declaração poderá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação e em caso de não envio, deverá esta ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema COMPRAS.GOV.

15.03. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.04. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura do Pregão Eletrônico. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

15.05. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo MPAC nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.06. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

15.07. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.01. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.02. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11- Plenário) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

16.03. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

16.04. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à



habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações.

a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e suas alterações mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.05. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.06. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.07. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para habilitação previstas neste Edital e for proclamado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.08. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarado inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

16.09. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

16.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.01.01. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na



plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17.01.02. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 17.01 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.01.03. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 17.01.02.

17.02. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

17.02.01. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.03. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Acre para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.04. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.02. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.03. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.04. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.01. A intenção de registro de preços realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> **não será divulgada** em virtude da **ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços**, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.



20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.01. Após o julgamento da proposta, da habilitação, adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente do Ministério Público do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre, podendo ser prorrogada a vigência da referida Ata em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

20.02. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada, eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.03. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.04. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20.05. Em atendimento ao disposto no art. 319, inciso XV, do Decreto n.º 11.363/2023, deverá ser observada a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.01. Após o encerramento da sessão pública da licitação, **as licitantes que desejarem integrar o Cadastro de Reserva** das Atas de Registro de Preços oriundas do presente certame, **deverão encaminhar, para o e-mail licitacao@mpac.mp.br, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, manifestação formal**, indicando os lotes/item para o(s) qual(is) deseja integrar o cadastro de reserva, bem como, em atenção ao disposto no inciso II, do art. 321, do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, do Estado do Acre, declarando se aceita *“cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação”* ou se mantém *“sua proposta original”*.

18.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro das licitantes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva aceitando *“cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário”*, observada a classificação do certame, bem como, após estes, o registro das licitantes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva mantendo *“sua proposta original”*, observada a classificação do certame.

b) O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços (art. 321, § 1º, do Decreto Estadual n. 11.363/2023);



c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem “*cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário*” antecederão aqueles que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva mantendo “*sua proposta original*” (art. 321, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.363/2023);

d) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses (art. 321, § 3º, do Decreto Estadual n. 11.363/2023):

d.1) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

d.2) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332, do Decreto Estadual n. 11.363/2023.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.01. As obrigações do CONTRATANTE constam no item 6.19 ao 6.26 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.01. As obrigações da Contratada constam no item 6.27 ao 6.48 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Em conformidade com o item 7.10 ao 7.16 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.01. 25.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277.0000 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Fonte de Recurso: 1500.0100 – Recurso Próprio e/ou Programa de Trabalho: 304.001.03.422.1474.1274 Defesa da Cidadania e Direitos Humanos; elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 27000200 – Outras Transferências de Convênios Ou Repasses da União.

26. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

26.01. Em conformidade com a tabela que consta no Anexo I – “Especificações dos Itens” do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

27.01. Em conformidade com os itens 6.1 ao 6.3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

28. DO LOCAL E HORÁRIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

28.01. Em conformidade com os itens 6.13 ao 6.16 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

29. DO RECEBIMENTO



29.01. Em conformidade com os itens 6.17 ao 6.18 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

30. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

30.01. Em conformidade com os itens 6.4 ao 6.12 e subitens do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

31. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

31.01. Em conformidade com os itens 3.3 ao 3.6 e subitem do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

32. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

32.01. Em conformidade com os itens 3.13 ao 3.18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

33.01. Em conformidade com os itens 3.19 ao 3.20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

34. DA ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

34.01. Em conformidade com os itens 3.21 e 3.22 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.01. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.01. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** não manter a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo, entre outras infrações constante no art. 155, da Lei 14.133/2021;

36.02. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

36.03. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes nos itens 6.67 ao 6.83 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

37. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



37.01. Dentro do prazo de validade Ata de Registro de Preços, o fornecedor vencedor da licitação poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

37.02. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

37.02. Após a homologação da presente licitação a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123 ou pelo e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com.

37.03. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

37.04. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

37.05. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

37.06. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

37.07. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

37.08. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

37.09. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

38. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

38.01. Fundado no § 2º, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.



38.02. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com § 3º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

38.03. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

39. DOS VALORES ESTIMATIVOS DE REFERÊNCIA

39.01. Os valores estimativos dos itens foram apurados conforme pesquisa de preço no mercado realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Instituição.

39.02. O valor estimado de referência referido no item 39.01 deste edital terá caráter sigiloso a fim de que a(s) proposta(s)/lance(s) não seja(m) influenciado(s) pelo conhecimento do orçamento que a Administração dispõe para a contratação do objeto licitado e, ainda, para evitar sobrepreço.

39.03. O valor estimado dos itens será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

40. DA CESSÃO DE CRÉDITO

40.01. Em conformidade com os itens 7.17 ao 7.22 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

41. DA ANTICORRUPÇÃO

41.01. O Ministério Público do Estado do Acre e as licitantes deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

a) Fica vedado as partes, futuras Contratante e Contratada, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a esta licitação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

42. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

42.01. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

42.02. Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;



42.03. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

42.04. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

42.05. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

42.06. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

42.06.01. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

42.06.02. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

42.06.03. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

42.07. A Contratada cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

42.08. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

42.09. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão;

42.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

42.11. A licitante deverá apresentar nos Documentos de Habilitação o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme o Anexo VI deste Edital.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



43.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

43.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

43.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.05. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.08. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

43.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o MPAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

43.12. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

43.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

43.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

43.15. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 43.19 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

43.16. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

a) O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;



b) A manutenção das condições do contrato original.

43.17. Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

43.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

43.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência, disponível em: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/TR-115-2024-ANEXO-I-DO-EDITAL-1.pdf>

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V - Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo

Anexo VI - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2024.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) do MPAC



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024**

Disponível em mídia digital através do link:

<https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/TR-115-2024-ANEXO-I-DO-EDITAL-1.pdf>



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 035/2024 – Sistema de Registro de Preços

Processo n.º 19.05.0385.0000030/2024-23

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69.900-333 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.01. Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tabela do item 02.01, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2024 – Anexo I deste Edital.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.01. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SWITCH 48 PORTAS Características Gerais: Possuir homologação da ANATEL. O certificado do equipamento deve estar válido na data de abertura deste processo para fins de comprovação do item; A solução ofertada deve ser composta de um único equipamento, montável em Rack 19", devendo estar acompanhado dos devidos acessórios para fixação; Possuir altura máxima de 1U; Possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BASE-T 802.3af/at; Possuir no mínimo 06 portas 25G baseada em SFP28; Deve possuir a capacidade de funcionamento das 54 portas simultâneas; Suportar a gerência de no mínimo quatro equipamentos, através de um único IP; Possuir, no mínimo, uma porta de console com conector RJ-45 ou USB Mini-B ou USB Micro-B. Em caso de porta de console USB, deverá permitir sua conexão diretamente à porta USB de	040	R\$	R\$



	um computador, sem conversores externos; Possuir LEDs indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, status do sistema e atividade das portas de dados; Possuir LEDs, permitindo identificar velocidade de operação das portas de dados; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 110V e 220V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência; Caso o equipamento possua ventiladores para refrigeração, o sentido de fluxo deverá ser da frente para trás (<i>front-to-back</i>) ou de um lado para outro (<i>side-to-side</i>); Suportar temperatura de operação entre -5 graus e 45 graus Celsius; A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida; Suportar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad ou 802.1AX com, no mínimo, 16 grupos, sendo 08 links agregados por grupo; Desempenho: Suportar capacidade agregada de switching de, no mínimo, 396 Gbps; Suportar capacidade de encaminhamentos de pacotes de, no mínimo, 295 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes; Deve suportar o armazenamento de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC; Implementar, no mínimo, 1024 (um mil e vinte e quatro) regras de ACL; Deve suportar no mínimo 4000 VLANs; Deve suportar o mínimo 512 rotas estáticas; Deve suportar no mínimo 08 <i>Egress Queues</i> por porta. Protocolos Suportados: IEEE 802.1AB (LLDP) e IEEE 802.3ah; IEEE 802.1x para login de rede (Port-Based Network Access Control); IEEE 802.1ag Connectivity Fault Management (CFM); IEEE 802.1D; RFC 2030 (SNTP) ou RFC5905 1 (NTP); ITU-T Y.1731 performance and throughput management; RFC 1757 RMON; Telnet; SSH; TFTP; HTTP; HTTPS; GUI web-based; TACACS+ ou RADIUS; Guest VLAN ou similar; Rotas estáticas ou RIP v1/v2; IGMP snooping v1/v2/v3; STP; RSTP; PVST+ ou MSTP; Deve implementar o protocolo ITU-T G.8032 (ERPS). Deve possuir sistema operacional <i>OpenLan Switching</i> (OLS) em conformidade com as especificações da Telecom Infra Project (TIP); O equipamento deve ser compatível com os itens 02 e 03 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis			
--	--	--	--	--



	problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 03 (três) anos , para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
02	SWITCH 48 PORTAS SFP+ Características Gerais: O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet SFP+; A solução ofertada deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19", devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação; Possuir altura máxima de 1U; Possuir portas do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais; As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC); Deve ser fornecido pelo menos 24 (vinte e quatro) transceivers 10GBase-YY. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do Switch; Deve possuir 06 (seis) portas QSFP28, permitindo o uso de interfaces de 40GB e 100GB; Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) transceivers 100GBase-YY. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch; As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais; Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.08 Tbps; Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 964 Mpps (milhões de pacotes por segundo); Deve possuir capacidade para no mínimo 200.000 endereços MAC; Deve suportar Jumbo frames de no mínimo 9.000 bytes; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (<i>out-of-band management</i>); Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático	004	R\$	R\$



	de tensão 110 ou 220 volts; O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás (<i>front-to-back</i>); As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (<i>hot-swappable</i>) e devem ser redundantes; O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho. Deve suportar a Plataforma ONIE (<i>Open Network Install Environment</i>); Deve suportar a instalação do NOS (<i>Network Operating System</i>) de diferentes fabricantes. Funcionalidades Gerais: Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link; A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “<i>spin -leaf</i>”, tendo o VxLAN como plano de dados (“<i>data-plane</i>”) e BGP EVPN para o plano de controle (“<i>control-plane</i>”); Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); Deve ser gerenciável via SSHv2; Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada; Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento; Deve implementar <i>Netflow</i>, <i>sFlow</i> ou similar; Deve suportar SDN ao menos com <i>Openflow</i> 1.3; Deve ser gerenciável via SNMPv3; Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “<i>logging</i>” de eventos; Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP; Deve suportar autenticação RADIUS; Deve suportar autenticação TACACS+; Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (<i>SP Strict Priority</i>) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou			
--	--	--	--	--



	similar) de banda entre as demais filas de saída; Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS); Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “<i>Differentiated Services Code Point</i>” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de: • Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes; • Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável; • Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a existir um rápido tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado. Funcionalidades de Camada 2: Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; Deve implementar “<i>VLAN Trunking</i>” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados; Deve implementar a funcionalidade de “<i>Link Aggregation (LAGs)</i>” conforme padrão IEEE 802.3ad; Deve suportar no mínimo 48 grupos por switch com até 8 portas por LAG (IEEE 802.3ad); Deve implementar os padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w; Deve implementar mecanismo de proteção da			
--	---	--	--	--



	“root bridge” do algoritmo <i>Spanning-Tree</i>; Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (<i>Bridge Protocol Data Units</i>) caso a porta esteja colocada no modo “<i>fast forwarding</i>” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos; O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (<i>Layer 2 Multipathing</i>). Funcionalidades de Roteamento: Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs; Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3; Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6; Deve ter suporte a 12.000 (doze mil) rotas IPv4; Deve ter suporte a 6.000 (seis mil) rotas IPv6; Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6; Deve implementar VRF ou VRF-Light com suporte a no mínimo 128 instâncias; Deve implementar Policy Based Routing; Deve implementar o protocolo VRRP (<i>Virtual Router Redundancy Protocol</i>) v3; O equipamento deve ser compatível com os itens 01 e 03 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 03 (três) anos, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
03	Access Point Wi-Fi 6 Características Mínimas: Uso interno, para até 300 clientes com <i>throughput</i> agregado, até 2.9 gbps; Dual-band wi-fi 6 (802.11ax); Possuir, no mínimo, 01 porta uplink ethernet 1000/2.5GBase-T em conector RJ45 com suporte a alimentação PoE compatível com o padrão IEEE 802.3at; Rádio 5ghz 4x4 mu-mimo e ofdma com taxas de até 2.4 gbps; Rádio 2,4ghz 2x2 mu-mimo e ofdma com taxas de até 574 mbps; Deve operar em modo 4x4 mimo com canais de	050	R\$	R\$



	80mhz; Deve possuir capacidade para 300 ou mais clientes simultâneos; Deve suportar sistema operacional em conformidade com o OpenWiFi da Telecom Infra Project; O equipamento deve permitir operar nos modos Access Point ou Wireless Mesh; Deve selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (<i>Band Steering</i>); Deve acompanhar suporte de montagem universal e kit de parafusos. Segurança: O equipamento deve possuir recursos avançados de segurança, como autenticação WPA3 e criptografia AES; Deve permitir isolamento de tráfego de visitantes (+segurança/desempenho). Gerenciamento: Deve possuir interface RJ-45 para gerenciamento do dispositivo; Deve suportar gerenciamento remoto via protocolos SNMP, SSH e NTP; Deve possuir suporte para plataforma em nuvem que permita o gerenciamento do ponto de acesso, incluindo diferentes fabricantes. O equipamento deve ser compatível com os itens 01 e 02 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 01 (um) ano, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
VALOR TOTAL DO LOTE I				

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD		
04	NOTEBOOK – 14 POLEGADAS Desempenho: Atingir pontuação mínima de 15.000 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do	100	R\$	R\$



	equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.7GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (dual channel); O processador deve permitir o uso de tecnologias de gerenciamento remoto e segurança, como Intel VPro ou AMD Pro. Placa Principal: Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 64GB de memória DDR4 3200MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo <i>Dual Channel</i>; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a instalação de no mínimo 02 (dois) SSDs do tipo M.2; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento; Deve ter suporte a gerenciamento com KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quando acessado remotamente o equipamento. Deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado. Bios: BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800- 193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para			
--	--	--	--	--



	verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo real durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits , vírus e malwares, Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento; Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS. Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados; Controladora de Vídeo: Controladora gráfica integrada à placa principal; Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel; Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi; Controladora de som com alto-falantes			
--	--	--	--	--



	estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com tampa de privacidade nativa e resolução de no mínimo 720 Pixels HD ou superior; Possuir leitor biométrico de impressões digitais integrado. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (dois) portas do tipo C; 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI; Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado e resistente a derramamento de líquidos; Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Unidade de Armazenamento: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior. Tela de Vídeo: Possuir tela com tecnologia de privacidade integrada, no qual impede visão periférica, garantindo maior privacidade e segurança nas informações apresentadas na tela do equipamento. Em substituição a solução embarcada na tela de privacidade poderá ser ofertado 3 películas de privacidade para cada notebook que impeça a visão periférica; Tela plana com tamanho mínimo de 14" polegadas FHD; Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis. Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática; O cabo de alimentação deve oferecer plugue de			
--	---	--	--	--



	acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado. Bateria: O equipamento deve possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio, polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 51Whr; A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga). Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite), o material utilizado para confecção do chassi deverá ser de liga metálica como alumínio, carbono ou magnésio; Possuir sensor de abertura da tampa (ou chassis em DTs) inferior do notebook para detectar acessos indevidos a parte interna do equipamento, possibilitando evitar possíveis furtos de componentes internos e evitar que um hacker utilizando ferramentas de ataque via DMA (<i>Direct Memmory Access</i>) possa roubar dados ou inserir software maliciosos como <i>key loggers</i>. Mochila: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Compatível com o tamanho do notebook ofertado, fabricada em material resistente a água, na cor preta ou cinza, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões; Possuir bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e outros objetos; Possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento. Mouse Externo: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestras, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Possuir resolução mínima de 1.200dpi;			
--	---	--	--	--



	Deve ser na cor preta ou cinza escuro. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação			
--	---	--	--	--



	gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 3 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 2 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa Wifi); Possuir solução baseado em Inteligência Artificial (AI) que melhore a qualidade de captura de áudio/vídeo de qualidade eliminando o ruído ambiente (como toques do teclado, conversar paralelas, ruído de carros e etc.) para ter uma experiência "silenciosa" de conferência de áudio/vídeo. Possuir uma interface gráfica para ativar ou desativar esta funcionalidade; Possuir solução que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventário de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, notificar atualização do BIOS, permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento; Possuir solução capaz de instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento, através de uma conexão via Internet segura. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless. Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto			
--	---	--	--	--



	ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>); O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001. Garantia: 05 (cinco) anos, on-site O equipamento deve possuir garantia ON-SITE do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; Os atendimentos deverão ter SLA de no máximo 48 horas uteis para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.			
05	NOTEBOOK – 15 POLEGADAS Desempenho: Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do	200	R\$	R\$



	equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.40GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (<i>dual channel</i>). Placa Principal: Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 32GB de memória DDR4 3200MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento. Bios: Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento;			
--	--	--	--	--



	Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS; Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede. Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados. Controladora de Vídeo: Controladora gráfica integrada à placa principal; Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel; Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi; Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com resolução de no mínimo 720 Pixels ou superior; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo C; 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI; Teclado padrão ABNT ou ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa com bloco de teclado numérico; Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Unidade de Armazenamento:			
--	---	--	--	--



	Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior. Tela de Vídeo: Tela plana com tamanho mínimo de 15.6" polegadas FHD; Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis. Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática; O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado. Bateria: O equipamento deve possuir bateria recarregável do tipo Íon de Lítio, polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 41Whr; A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga); Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mochila:			
--	--	--	--	--



	Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Compatível com o tamanho do notebook ofertado, fabricada em material resistente a água, na cor preta ou cinza, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões; Possuir bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e outros objetos; Possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento. Mouse Externo: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestras, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Possuir resolução mínima de 1.200dpi; Deve ser na cor preta ou cinza escuro. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de			
--	--	--	--	--



	itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 03 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 02 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa WI-FI). Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria SILVER, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade			
--	--	--	--	--



	eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>); O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001. Garantia: 05 (cinco) anos, on-site O equipamento deve possuir garantia ON-SITE do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; Os atendimentos deverão ter SLA de no máximo 48 horas uteis para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.			
--	--	--	--	--

03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Acre.

04. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

04.01.01. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

04.01.02. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

04.01.03. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

04.02. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

04.02.01. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

04.03. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

04.04. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

04.05. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

04.06. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

04.07. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.01.01. O prazo de vigência da contratação decorrente desta ata de registro de preços seguirá o definido previamente no Edital do certame do qual se originou.

05.01.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.02.01. O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

05.03. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



05.04. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

05.04.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

05.04.02. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

05.04.02.01. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

05.04.02.02. Mantiverem sua proposta original.

05.04.03. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

05.05. O registro a que se refere o item **05.04.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

05.06. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

05.07. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **05.04.02.02** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

05.07.01. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

05.07.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **08**.

05.08. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

05.09. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

05.09.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

05.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do MPAC.

05.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **05.07** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **05.04.02.01**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



05.12.01. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

05.12.02. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

06.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

06.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

06.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

06.01.03. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

06.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

06.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07.01. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

07.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

07.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

07.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

07.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

07.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

07.02.02. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **08.01**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

07.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **05.07**.

07.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.04, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

07.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **07.02** e no item **07.02.01**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

08.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

08.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

08.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 330, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023; ou

08.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

08.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **08.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

08.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

08.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 08.04.01.** Por razão de interesse público;
- 08.04.02.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;
- 08.04.03.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 329, § 4º e 330, § 4º, ambos do Decreto nº 11.363, de 2023.

09. DAS PENALIDADES

09.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

09.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

09.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

10.02. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE DO MPAC,
Promotor de Justiça.
Secretário-Geral do MPAC.

Nome do Representante da empresa,
Nome da empresa



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ /2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024
Processo nº 19.05.0385.0000030/2024-23

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC) E A EMPRESA _____.

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, _____, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX, CEP: 00.000-000 – Rio Branco / AC, telefone: (00) 0000-0000; e-mail: @00000.com, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 000.*** – XXX/XX e do CPF: 000.***.***-00, residente e domiciliado em XXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tabela do Anexo I deste Contrato, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2024 – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024, em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ _____ (valor por extenso), conforme Nota de Empenho nº. 000/0000, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277.0000 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Fonte de



Recurso: 1500.0100 – Recurso Próprio e/ou Programa de Trabalho: 304.001.03.422.1474.1274 Defesa da Cidadania e Direitos Humanos; elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 27000200 – Outras Transferências de Convênios Ou Repasses da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e detalhamento contidos no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e conforme consta no Anexo I - “**Quadro Especificações dos Itens**” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCALE HORÁRIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

I - O objeto do contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 472, Ipase, CEP. 69.900-333, Rio Branco-AC, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa (8h às 15h).

II - Informações para contato:

- a) Setor: Divisão de Suporte e Operações;
- b) Responsável: Adailton José Silva de Moraes;
- c) Telefone: 68 3212 2144;
- d) E-mail: dirti@mpac.mp.br.

II - A empresa vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária para a descarga dos itens nas dependências do endereço informado no item 6.13 no local indicado pela Comissão ou servidor responsável pelo recebimento.

III - As entregas deverão ser agendadas mediante os canais de comunicação aqui disponibilizados, afim de evitar desencontros.

IV - Os itens serão recebidos e conferidos por Comissão de Recebimento ou servidor designado, formado por servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, juntamente com outros setores pertinentes à atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I - O prazo de fornecimento do objeto, será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

II - Será considerado como recebida as ordens de fornecimento entregues ao servidor de **e-mail do destinatário**, devendo a CONTRATADA ficar atento diariamente à leitura/visualização destes.

III - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

I - A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

II - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).



III - Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

IV - O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

V - Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos 23 ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

VI - Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

VII - Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

VIII - O CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

IX - Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

I - O recebimento do objeto será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas nos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para substituí-los, arcando com todas as despesas provenientes da substituição.

II - Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 06 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O prazo para pagamento será de até 30 dias após a sua liquidação, com agrupamento por período, e será executado pela Diretoria de Finanças nas datas previstas na Instrução Normativa Interna, no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, em conformidade com a ordem cronológica de pagamento, conforme disposto no Artigo 141 da Lei 14.133/2021, que determina que a Administração deve obedecer à ordem cronológica para o pagamento das obrigações contratuais, exceto em casos devidamente justificados.

II - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA de correção monetária.

III - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Acre-SEFAZ/AC.

IV - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VII - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

II - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III - Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

VII - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;



VIII - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

II - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

III - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE;

IV - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

VII - Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

VIII - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

IX - Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

X - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, preferencialmente por e-mail, qualquer anormalidade de caráter urgente.

XI - Prestar ao fiscal do contrato esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

XII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no termo de referência.

XIV - Acatar todas as orientações do fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

XV - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o edital, o termo de referência e das normas que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental.



XVI - Entregar os bens nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida juntamente com as Certidões Negativas de Débitos, segundo as quantidades e nos locais descritos no Pedido de Compra. Quando ocorrer envio mediante transportadora e/ou serviços de correios, as contratadas deverão enviar cópia do DANFE, CNDs e Código de Rastreo antecipadamente para as devidas verificações dos responsáveis através do e-mail: dirti@mpac.mp.br.

XVII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega dos bens, deverá encaminhar ao CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos e mediante autorização previa prorrogáveis por igual período, em casos justificados.

XVIII - A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

XIX - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MPAC na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

XX - Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega/prestação do serviço.

XXI - O CONTRATANTE poderá solicitar documentação junto a CONTRATADA para afins de cadastro no sistema GRP/SEAD/AC, para lançamento de Notas Fiscais apresentadas.

XXII - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, conforme disposto no *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II – Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

VII - Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VIII - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

IX - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor do objeto.

X - É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizado.

XI - O fiscal técnico deverá realizar a avaliação por entrega, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto contratual.

XII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Para infrações e sanções administrativas ficam dispostos todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, precisamente os pertencentes ao Título IV – Das Irregularidades, cap. I – Das Infrações e Sanções Administrativas, em conformidade com o item 6.68 ao 6.84 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.

II - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantida à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa CONTRATADA junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139



do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante para todos os equipamentos e seus componentes. Deverá incluir a reposição de peças e/ou equipamentos, service desk e atendimento on-site (no local de uso do equipamento). Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificado abaixo:

- a) O período mínimo de vigência da garantia para os switches será de 3 (três) anos;
- b) O período mínimo de vigência da garantia para os Access Points será de 1 (um) ano;
- c) O período mínimo de vigência da garantia para os notebooks será de 5 (cinco) anos;

II - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

III - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela próprio CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

IV - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

V - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VI - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

I - O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante dos equipamentos. Deverá ser disponibilizada, cumulativamente, as seguintes formas de registro das demandas para suporte:

- a) Estrutura de suporte técnico via atendimento telefônico e, opcionalmente, também por meio de chat no site do fabricante, disponível durante 8 horas nos 5 dias úteis da semana e;
- b) Sistema web de help-desk (sistema de chamados) e, opcionalmente, também via e-mail, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. No caso de solicitações abertas via e-mail, a demanda deverá ser registrada no sistema de chamados para acompanhamento da solicitação;



II - Independentemente da forma utilizada para abertura do chamado, os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

I - Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

II - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

I - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO

I - Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

II - Dentro do prazo de vigência deste Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

IV - A aplicação do índice vincula-se à sua divulgação oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

V - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

I - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras desta presente cláusula.

II - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

III - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IV - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se



condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

V - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pelo fornecimento do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

VI - A cessão de crédito não afetará o fornecimento do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado as partes signatárias deste Contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

II - Para efeitos legais, o Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou



descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MPAC, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V - A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPAC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A CONTRATADA cooperará com o MPAC no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MPAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MPAC para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,



de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco – Acre, ____ de ____ de ____.

**Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC**

CONTRATADA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2024

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Processo nº 19.05.0385.0000030/2024-23

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SWITCH 48 PORTAS Características Gerais: Possuir homologação da ANATEL. O certificado do equipamento deve estar válido na data de abertura deste processo para fins de comprovação do item; A solução ofertada deve ser composta de um único equipamento, montável em Rack 19”, devendo estar acompanhado dos devidos acessórios para fixação; Possuir altura máxima de 1U; Possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BASE-T 802.3af/at; Possuir no mínimo 06 portas 25G baseada em SFP28; Deve possuir a capacidade de funcionamento das 54 portas simultâneas; Suportar a gerência de no mínimo quatro equipamentos, através de um único IP; Possuir, no mínimo, uma porta de console com conector RJ-45 ou USB Mini-B ou USB Micro-B. Em caso de porta de console USB, deverá permitir sua conexão diretamente à porta USB de um computador, sem conversores externos; Possuir LEDs indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, status do sistema e atividade das portas de dados; Possuir LEDs, permitindo identificar velocidade de operação das portas de dados; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 110V e 220V, 50/60 Hz, com	040	R\$	R\$



	detecção automática de tensão e frequência; Caso o equipamento possua ventiladores para refrigeração, o sentido de fluxo deverá ser da frente para trás (<i>front-to-back</i>) ou de um lado para outro (<i>side-to-side</i>); Suportar temperatura de operação entre -5 graus e 45 graus Celsius; A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida; Suportar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad ou 802.1AX com, no mínimo, 16 grupos, sendo 08 links agregados por grupo; Desempenho: Suportar capacidade agregada de switching de, no mínimo, 396 Gbps; Suportar capacidade de encaminhamentos de pacotes de, no mínimo, 295 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes; Deve suportar o armazenamento de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC; Implementar, no mínimo, 1024 (um mil e vinte e quatro) regras de ACL; Deve suportar no mínimo 4000 VLANs; Deve suportar o mínimo 512 rotas estáticas; Deve suportar no mínimo 08 <i>Egress Queues</i> por porta. Protocolos Suportados: IEEE 802.1AB (LLDP) e IEEE 802.3ah; IEEE 802.1x para login de rede (Port-Based Network Access Control); IEEE 802.1ag Connectivity Fault Management (CFM); IEEE 802.1D; RFC 2030 (SNTP) ou RFC5905 1 (NTP); ITU-T Y.1731 performance and throughput management; RFC 1757 RMON; Telnet; SSH; TFTP; HTTP; HTTPS; GUI web-based; TACACS+ ou RADIUS; Guest VLAN ou similar; Rotas estáticas ou RIP v1/v2; IGMP snooping v1/v2/v3; STP; RSTP; PVST+ ou MSTP; Deve implementar o protocolo ITU-T G.8032 (ERPS). Deve possuir sistema operacional <i>OpenLan Switching</i> (OLS) em conformidade com as especificações da Telecom Infra Project (TIP); O equipamento deve ser compatível com os itens 02 e 03 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 03 (três) anos, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
02	SWITCH 48 PORTAS SFP+ Características Gerais:	004		



	O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet SFP+; A solução ofertada deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19", devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação; Possuir altura máxima de 1U; Possuir portas do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais; As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC); Deve ser fornecido pelo menos 24 (vinte e quatro) transceivers 10GBase-YY. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do Switch; Deve possuir 06 (seis) portas QSFP28, permitindo o uso de interfaces de 40GB e 100GB; Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) transceivers 100GBase-YY. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch; As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais; Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.08 Tbps; Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 964 Mpps (milhões de pacotes por segundo); Deve possuir capacidade para no mínimo 200.000 endereços MAC; Deve suportar Jumbo frames de no mínimo 9.000 bytes; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (<i>out-of-band management</i>); Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts; O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás (<i>front-to-back</i>); As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (<i>hot-swappable</i>) e devem ser		R\$	R\$
--	--	--	-----	-----



	redundantes; O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho. Deve suportar a Plataforma ONIE (<i>Open Network Install Environment</i>); Deve suportar a instalação do NOS (<i>Network Operating System</i>) de diferentes fabricantes. Funcionalidades Gerais: Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link; A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “<i>spin -leaf</i>”, tendo o VxLAN como plano de dados (“<i>data-plane</i>”) e BGP EVPN para o plano de controle (“<i>control-plane</i>”); Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); Deve ser gerenciável via SSHv2; Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada; Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento; Deve implementar <i>Netflow</i>, <i>sFlow</i> ou similar; Deve suportar SDN ao menos com <i>Openflow</i> 1.3; Deve ser gerenciável via SNMPv3; Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “<i>logging</i>” de eventos; Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP; Deve suportar autenticação RADIUS; Deve suportar autenticação TACACS+; Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (<i>SP Strict Priority</i>) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída; Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS); Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “<i>Differentiated Services Code Point</i>”			
--	---	--	--	--



(DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de: • Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes; • Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável; • Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a existir um rápido tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado. Funcionalidades de Camada 2: Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados; Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad; Deve suportar no mínimo 48 grupos por switch com até 8 portas por LAG (IEEE 802.3ad); Deve implementar os padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w; Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo <i>Spanning-Tree</i>; Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (<i>Bridge Protocol Data Units</i>) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB		
---	--	--



	Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos; O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (<i>Layer 2 Multipathing</i>). Funcionalidades de Roteamento: Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs; Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3; Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6; Deve ter suporte a 12.000 (doze mil) rotas IPv4; Deve ter suporte a 6.000 (seis mil) rotas IPv6; Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6; Deve implementar VRF ou VRF-Light com suporte a no mínimo 128 instâncias; Deve implementar Policy Based Routing; Deve implementar o protocolo VRRP (<i>Virtual Router Redundancy Protocol</i>) v3; O equipamento deve ser compatível com os itens 01 e 03 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 03 (três) anos, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
03	Access Point Wi-Fi 6 Características Mínimas: Uso interno, para até 300 clientes com <i>throughput</i> agregado, até 2.9 gbps; Dual-band wi-fi 6 (802.11ax); Possuir, no mínimo, 01 porta uplink ethernet 1000/2.5GBase-T em conector RJ45 com suporte a alimentação PoE compatível com o padrão IEEE 802.3at; Rádio 5ghz 4x4 mu-mimo e ofdma com taxas de até 2.4 gbps; Rádio 2,4ghz 2x2 mu-mimo e ofdma com taxas de até 574 mbps; Deve operar em modo 4x4 mimo com canais de 80mhz; Deve possuir capacidade para 300 ou mais clientes simultâneos; Deve suportar sistema operacional em conformidade com o OpenWiFi da Telecom Infra Project; O equipamento deve permitir operar nos modos Access Point ou Wireless Mesh;	050	R\$	R\$



	Deve selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (<i>Band Steering</i>); Deve acompanhar suporte de montagem universal e kit de parafusos. Segurança: O equipamento deve possuir recursos avançados de segurança, como autenticação WPA3 e criptografia AES; Deve permitir isolamento de tráfego de visitantes (+segurança/desempenho). Gerenciamento: Deve possuir interface RJ-45 para gerenciamento do dispositivo; Deve suportar gerenciamento remoto via protocolos SNMP, SSH e NTP; Deve possuir suporte para plataforma em nuvem que permita o gerenciamento do ponto de acesso, incluindo diferentes fabricantes. O equipamento deve ser compatível com os itens 01 e 02 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 01 (um) ano, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
VALOR TOTAL DO LOTE I				

ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD		
04	NOTEBOOK – 14 POLEGADAS Desempenho: Atingir pontuação mínima de 15.000 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador:	100	R\$	R\$



	Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.7GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (dual channel); O processador deve permitir o uso de tecnologias de gerenciamento remoto e segurança, como Intel VPro ou AMD Pro. Placa Principal: Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 64GB de memória DDR4 3200MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo <i>Dual Channel</i>; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a instalação de no mínimo 02 (dois) SSDs do tipo M.2; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento; Deve ter suporte a gerenciamento com KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quando acessado remotamente o equipamento. Deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado. Bios: BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800- 193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo real durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits , vírus e malwares, Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de			
--	--	--	--	--



	Gerenciamento; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento; Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS. Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados; Controladora de Vídeo: Controladora gráfica integrada à placa principal; Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel; Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi; Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com tampa de privacidade nativa e resolução de no mínimo 720 Pixels HD ou superior; Possuir leitor biométrico de impressões digitais integrado. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no			
--	--	--	--	--



	mínimo 02 (dois) portas do tipo C; 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI; Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado e resistente a derramamento de líquidos; Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Unidade de Armazenamento: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior. Tela de Vídeo: Possuir tela com tecnologia de privacidade integrada, no qual impede visão periférica, garantindo maior privacidade e segurança nas informações apresentadas na tela do equipamento. Em substituição a solução embarcada na tela de privacidade poderá ser ofertado 3 películas de privacidade para cada notebook que impeça a visão periférica; Tela plana com tamanho mínimo de 14" polegadas FHD; Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis. Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática; O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado. Bateria: O equipamento deve possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio, polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas;			
--	---	--	--	--



	Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 51Whr; A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga). Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite), o material utilizado para confecção do chassi deverá ser de liga metálica como alumínio, carbono ou magnésio; Possuir sensor de abertura da tampa (ou chassis em DTs) inferior do notebook para detectar acessos indevidos a parte interna do equipamento, possibilitando evitar possíveis furtos de componentes internos e evitar que um hacker utilizando ferramentas de ataque via DMA (<i>Direct Memmory Access</i>) possa roubar dados ou inserir software maliciosos como <i>key loggers</i>. Mochila: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Compatível com o tamanho do notebook ofertado, fabricada em material resistente a água, na cor preta ou cinza, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões; Possuir bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e outros objetos; Possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento. Mouse Externo: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestras, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Possuir resolução mínima de 1.200dpi; Deve ser na cor preta ou cinza escuro. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades,			
--	---	--	--	--



	através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 3 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e			
--	---	--	--	--



	do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 2 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa Wifi); Possuir solução baseado em Inteligência Artificial (AI) que melhore a qualidade de captura de áudio para proporcionar conferência de áudio/vídeo de qualidade eliminando o ruído ambiente (como toques do teclado, conversar paralelas, ruído de carros e etc.) para ter uma experiência "silenciosa" de conferência de áudio/vídeo. Possuir uma interface gráfica para ativar ou desativar esta funcionalidade; Possuir solução que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventário de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, notificar atualização do BIOS, permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento; Possuir solução capaz de instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento, através de uma conexão via Internet segura. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless. Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;			
--	--	--	--	--



	Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>); O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001. Garantia: 05 (cinco) anos, on-site O equipamento deve possuir garantia ON-SITE do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; Os atendimentos deverão ter SLA de no máximo 48 horas uteis para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.			
05	NOTEBOOK – 15 POLEGADAS Desempenho: Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;	200	R\$	R\$



	A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.40GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (<i>dual channel</i>). Placa Principal: Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 32GB de memória DDR4 3200MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento. Bios: Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS;			
--	--	--	--	--



	Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede. Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados. Controladora de Vídeo: Controladora gráfica integrada à placa principal; Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel; Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi; Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com resolução de no mínimo 720 Pixels ou superior; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo C; 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI; Teclado padrão ABNT ou ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa com bloco de teclado numérico; Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Unidade de Armazenamento: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior. Tela de Vídeo: Tela plana com tamanho mínimo de 15.6" polegadas FHD; Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a			
--	---	--	--	--



	solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis. Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática; O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado. Bateria: O equipamento deve possuir bateria recarregável do tipo Íon de Lítio, polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 41Whr; A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga); Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mochila: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Compatível com o tamanho do notebook ofertado, fabricada em material resistente a água, na cor preta ou cinza, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões; Possuir bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e outros objetos;			
--	--	--	--	--



	Possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento. Mouse Externo: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestras, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Possuir resolução mínima de 1.200dpi; Deve ser na cor preta ou cinza escuro. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua			
--	--	--	--	--



	proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 03 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 02 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa WI-FI). Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria SILVER, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição			
--	---	--	--	--



	acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>); O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001. Garantia: 05 (cinco) anos, on-site O equipamento deve possuir garantia ON-SITE do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; Os atendimentos deverão ter SLA de no máximo 48 horas uteis para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.			
--	--	--	--	--

Testemunhas:



Anexo IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0385.0000030/2024-23

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2024 – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024

LOTE I				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SWITCH 48 PORTAS Características Gerais: Possuir homologação da ANATEL. O certificado do equipamento deve estar válido na data de abertura deste processo para fins de comprovação do item; A solução ofertada deve ser composta de um único equipamento, montável em Rack 19", devendo estar acompanhado dos devidos acessórios para fixação; Possuir altura máxima de 1U; Possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BASE-T 802.3af/at; Possuir no mínimo 06 portas 25G baseada em SFP28; Deve possuir a capacidade de funcionamento das 54 portas simultâneas; Suportar a gerência de no mínimo quatro equipamentos, através de um único IP; Possuir, no mínimo, uma porta de console com conector RJ-45 ou USB Mini-B ou USB Micro-B. Em caso de porta de console USB, deverá permitir sua conexão diretamente à porta USB de um computador, sem conversores externos; Possuir LEDs indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, status do sistema e atividade das portas de dados; Possuir LEDs, permitindo identificar velocidade	040	R\$	R\$



de operação das portas de dados; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 110V e 220V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência; Caso o equipamento possua ventiladores para refrigeração, o sentido de fluxo deverá ser da frente para trás (<i>front-to-back</i>) ou de um lado para outro (<i>side-to-side</i>); Suportar temperatura de operação entre -5 graus e 45 graus Celsius; A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida; Suportar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad ou 802.1AX com, no mínimo, 16 grupos, sendo 08 links agregados por grupo; Desempenho: Suportar capacidade agregada de switching de, no mínimo, 396 Gbps; Suportar capacidade de encaminhamentos de pacotes de, no mínimo, 295 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes; Deve suportar o armazenamento de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC; Implementar, no mínimo, 1024 (um mil e vinte e quatro) regras de ACL; Deve suportar no mínimo 4000 VLANs; Deve suportar o mínimo 512 rotas estáticas; Deve suportar no mínimo 08 <i>Egress Queues</i> por porta. Protocolos Suportados: IEEE 802.1AB (LLDP) e IEEE 802.3ah; IEEE 802.1x para login de rede (Port-Based Network Access Control); IEEE 802.1ag Connectivity Fault Management (CFM); IEEE 802.1D; RFC 2030 (SNTP) ou RFC5905 1 (NTP); ITU-T Y.1731 performance and throughput management; RFC 1757 RMON; Telnet; SSH; TFTP; HTTP; HTTPS; GUI web-based; TACACS+ ou RADIUS; Guest VLAN ou similar; Rotas estáticas ou RIP v1/v2; IGMP snooping v1/v2/v3; STP; RSTP; PVST+ ou MSTP; Deve implementar o protocolo ITU-T G.8032 (ERPS). Deve possuir sistema operacional <i>OpenLan Switching</i> (OLS) em conformidade com as especificações da Telecom Infra Project (TIP); O equipamento deve ser compatível com os itens 02 e 03 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 03 (três) anos, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem		
---	--	--



	prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
02	SWITCH 48 PORTAS SFP+ Características Gerais: O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet SFP+; A solução ofertada deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19", devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação; Possuir altura máxima de 1U; Possuir portas do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais; As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC); Deve ser fornecido pelo menos 24 (vinte e quatro) transceivers 10GBase-YY. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do Switch; Deve possuir 06 (seis) portas QSFP28, permitindo o uso de interfaces de 40GB e 100GB; Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) transceivers 100GBase-YY. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch; As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais; Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 1.08 Tbps; Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 964 Mpps (milhões de pacotes por segundo); Deve possuir capacidade para no mínimo 200.000 endereços MAC; Deve suportar Jumbo frames de no mínimo 9.000 bytes; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (<i>out-of-band management</i>); Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts; O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás (<i>front-to-back</i>);	004	R\$	R\$



	As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (<i>hot-swappable</i>) e devem ser redundantes; O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho. Deve suportar a Plataforma ONIE (<i>Open Network Install Environment</i>); Deve suportar a instalação do NOS (<i>Network Operating System</i>) de diferentes fabricantes. Funcionalidades Gerais: Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link; A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “<i>spin-leaf</i>”, tendo o VxLAN como plano de dados (“<i>data-plane</i>”) e BGP EVPN para o plano de controle (“<i>control-plane</i>”); Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); Deve ser gerenciável via SSHv2; Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada; Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento; Deve implementar <i>Netflow</i>, <i>sFlow</i> ou similar; Deve suportar SDN ao menos com <i>Openflow</i> 1.3; Deve ser gerenciável via SNMPv3; Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “<i>logging</i>” de eventos; Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP; Deve suportar autenticação RADIUS; Deve suportar autenticação TACACS+; Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (<i>SP Strict Priority</i>) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída; Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p			
--	---	--	--	--



	CoS); Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “<i>Differentiated Services Code Point</i>” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de: • Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes; • Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável; • Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a existir um rápido tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado. Funcionalidades de Camada 2: Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; Deve implementar “<i>VLAN Trunking</i>” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados; Deve implementar a funcionalidade de “<i>Link Aggregation (LAGs)</i>” conforme padrão IEEE 802.3ad; Deve suportar no mínimo 48 grupos por switch com até 8 portas por LAG (IEEE 802.3ad); Deve implementar os padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w; Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo <i>Spanning-Tree</i>; Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (<i>Bridge Protocol Data Units</i>) caso a porta esteja colocada no modo “<i>fast forwarding</i>”			
--	--	--	--	--



	(conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos; O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (<i>Layer 2 Multipathing</i>). Funcionalidades de Roteamento: Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs; Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3; Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6; Deve ter suporte a 12.000 (doze mil) rotas IPv4; Deve ter suporte a 6.000 (seis mil) rotas IPv6; Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6; Deve implementar VRF ou VRF-Light com suporte a no mínimo 128 instâncias; Deve implementar Policy Based Routing; Deve implementar o protocolo VRRP (<i>Virtual Router Redundancy Protocol</i>) v3; O equipamento deve ser compatível com os itens 01 e 03 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 03 (três) anos, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
03	Access Point Wi-Fi 6 Características Mínimas: Uso interno, para até 300 clientes com <i>throughput</i> agregado, até 2.9 gbps; Dual-band wi-fi 6 (802.11ax); Possuir, no mínimo, 01 porta uplink ethernet 1000/2.5GBase-T em conector RJ45 com suporte a alimentação PoE compatível com o padrão IEEE 802.3at; Rádio 5ghz 4x4 mu-mimo e ofdma com taxas de até 2.4 gbps; Rádio 2,4ghz 2x2 mu-mimo e ofdma com taxas de até 574 mbps; Deve operar em modo 4x4 mimo com canais de 80mhz; Deve possuir capacidade para 300 ou mais clientes simultâneos; Deve suportar sistema operacional em	050	R\$	R\$



	conformidade com o OpenWiFi da Telecom Infra Project; O equipamento deve permitir operar nos modos Access Point ou Wireless Mesh; Deve selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (<i>Band Steering</i>); Deve acompanhar suporte de montagem universal e kit de parafusos. Segurança: O equipamento deve possuir recursos avançados de segurança, como autenticação WPA3 e criptografia AES; Deve permitir isolamento de tráfego de visitantes (+segurança/desempenho). Gerenciamento: Deve possuir interface RJ-45 para gerenciamento do dispositivo; Deve suportar gerenciamento remoto via protocolos SNMP, SSH e NTP; Deve possuir suporte para plataforma em nuvem que permita o gerenciamento do ponto de acesso, incluindo diferentes fabricantes. O equipamento deve ser compatível com os itens 01 e 02 do Termo de Referência, garantindo assim a total funcionalidade entre os produtos. Essa medida assegura o correto funcionamento do equipamento, prevenindo possíveis problemas técnicos decorrentes do uso de produtos de fabricantes e modelos diferentes. Garantia: 01 (um) ano, para peças e serviços contado a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.			
VALOR TOTAL DO LOTE I				

ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD		
04	NOTEBOOK – 14 POLEGADAS Desempenho: Atingir pontuação mínima de 15.000 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a	100	R\$	R\$



	marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.7GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (dual channel); O processador deve permitir o uso de tecnologias de gerenciamento remoto e segurança, como Intel VPro ou AMD Pro. Placa Principal: Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 64GB de memória DDR4 3200MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo <i>Dual Channel</i>; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Deve suportar a instalação de no mínimo 02 (dois) SSDs do tipo M.2; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento; Deve ter suporte a gerenciamento com KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quando acessado remotamente o equipamento. Deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado. Bios: BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo real durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta			
--	---	--	--	--



	para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits , vírus e malwares, Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento; Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS. Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados; Controladora de Vídeo: Controladora gráfica integrada à placa principal; Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel; Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi; Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com tampa de privacidade nativa e resolução de no			
--	--	--	--	--



	mínimo 720 Pixels HD ou superior; Possuir leitor biométrico de impressões digitais integrado. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (dois) portas do tipo C; 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI; Teclado padrão ABNT-2, retro iluminado e resistente a derramamento de líquidos; Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Unidade de Armazenamento: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior. Tela de Vídeo: Possuir tela com tecnologia de privacidade integrada, no qual impede visão periférica, garantindo maior privacidade e segurança nas informações apresentadas na tela do equipamento. Em substituição a solução embarcada na tela de privacidade poderá ser ofertado 3 películas de privacidade para cada notebook que impeça a visão periférica; Tela plana com tamanho mínimo de 14" polegadas FHD; Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis. Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática; O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado. Bateria:			
--	---	--	--	--



	O equipamento deve possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio, polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 51Whr; A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga). Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite), o material utilizado para confecção do chassi deverá ser de liga metálica como alumínio, carbono ou magnésio; Possuir sensor de abertura da tampa (ou chassis em DTs) inferior do notebook para detectar acessos indevidos a parte interna do equipamento, possibilitando evitar possíveis furtos de componentes internos e evitar que um hacker utilizando ferramentas de ataque via DMA (<i>Direct Memmory Access</i>) possa roubar dados ou inserir software maliciosos como <i>key loggers</i>. Mochila: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Compatível com o tamanho do notebook ofertado, fabricada em material resistente a água, na cor preta ou cinza, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões; Possuir bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e outros objetos; Possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento. Mouse Externo: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestras, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Possuir resolução mínima de 1.200dpi; Deve ser na cor preta ou cinza escuro. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo,			
--	---	--	--	--



	incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no			
--	--	--	--	--



mínimo 3 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 2 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa Wifi); Possuir solução baseado em Inteligência Artificial (AI) que melhore a qualidade de captura de áudio para proporcionar conferência de áudio/vídeo de qualidade eliminando o ruído ambiente (como toques do teclado, conversar paralelas, ruído de carros e etc.) para ter uma experiência "silenciosa" de conferência de áudio/vídeo. Possuir uma interface gráfica para ativar ou desativar esta funcionalidade; Possuir solução que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventário de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, notificar atualização do BIOS, permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento; Possuir solução capaz de instalar remotamente o sistema operacional original do equipamento, através de uma conexão via Internet segura. A conexão poderá ser feita via cabo ethernet ou via Wireless. Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório			
---	--	--	--



	acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>); O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001. Garantia: 05 (cinco) anos, on-site O equipamento deve possuir garantia ON-SITE do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; Os atendimentos deverão ter SLA de no máximo 48 horas uteis para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.			
05	NOTEBOOK – 15 POLEGADAS Desempenho: Atingir pontuação mínima de 13.000 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de	200	R\$	R\$



	frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta. Processador: Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops; Arquitetura 64 bits, com suporte à tecnologia de virtualização; O processador deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e suportar um total de 12 (doze) threads; Atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.40GHz através da tecnologia Turbo; Possuir no mínimo 12MB (doze) de cache; Possuir controlador de memória com capacidade de acesso em 02 canais (<i>dual channel</i>). Placa Principal: Placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento, não sendo aceito emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Suportar até 32GB de memória DDR4 3200MT/s com 2 slots de memória permitindo operação em modo Dual Channel; Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado; Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões Wi-Fi 6, integrada internamente ao equipamento. Bios: Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados; Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento; Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB; Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS; Possuir local na web, ou site do fabricante do equipamento para download da versão mais			
--	--	--	--	--



	atual da BIOS; Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS; Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede. Memória RAM: Memória RAM tipo DDR4-3200MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalados. Controladora de Vídeo: Controladora gráfica integrada à placa principal; Deve atender ao padrão DIRECTX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI, não sendo permitida saída em versões mini ou micro. Interfaces: Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; Interface de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6 homologada pela Anatel; Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi; Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido no padrão P3 de 3,5 mm, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi. Será aceito entrada e saída de áudio no formato combo; Câmera de vídeo integrada ao chassi, com resolução de no mínimo 720 Pixels ou superior; Mínimo de 03 (três) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo C; 01 (um) porta de vídeo digital do tipo HDMI; Teclado padrão ABNT ou ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa com bloco de teclado numérico; Possuir interface Bluetooth 5.3 integrada ou superior, homologada pela Anatel; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), liga/desliga do módulo WIFI, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN); Todas as conexões deverão ser integradas ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos ou hubs. Unidade de Armazenamento: Unidade de estado sólido com tecnologia NVMe, slot M.2 e capacidade interna de, no mínimo, 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) ou superior. Tela de Vídeo: Tela plana com tamanho mínimo de 15.6" polegadas FHD;			
--	--	--	--	--



	Resolução mínima de 1920x1080 pixels, com frequência mínima de 60HZ; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; As dobradiças devem ser construídas com material resistente, permitindo movimentos frequentes e variados, como abertura e fechamento da tela, apoiado ou não sobre alguma superfície, inclusive com a tela aberta nos diversos ângulos possíveis. Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação externa do mesmo fabricante do notebook, com capacidade de operar com qualquer tensão de entrada nas faixas compreendida de 100V a 240V, com comutação automática; O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; A Fonte de alimentação deve ser capaz de fornecer energia para carga da bateria e para alimentação do notebook, com potência suficiente para todo o hardware instalado. Bateria: O equipamento deve possuir bateria recarregável do tipo Íon de Lítio, polímero ou tecnologia superior com autonomia mínima de 06 (seis) horas; Bateria com no mínimo 03 (três) células, com capacidade mínima de 41Whr; A bateria deve ser do mesmo fabricante do equipamento; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento; A bateria fornecida deverá ter garantia mínima de 03 anos para defeitos em geral, incluindo estofamento (exceto desgaste natural da capacidade de carga); Chassi: Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite); Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de equipamento ligado e recarga da bateria; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mochila: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Compatível com o tamanho do notebook ofertado, fabricada em material resistente a água, na cor preta ou cinza, com revestimento acolchoado dos compartimentos internos para proteção do notebook e dos acessórios, contra impactos ou arranhões;			
--	--	--	--	--



	Possuir bolsos internos que permitam acomodar carregador, mouse, documentos e outros objetos; Possuir alças ergonomicamente projetadas com ajustes para se enquadrarem a todas as pessoas, com acolchoamento traseiro para as costas e nas alças para conforto e redução de impactos ao equipamento. Mouse Externo: Deve ser do mesmo fabricante do notebook; Possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestras, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Possuir resolução mínima de 1.200dpi; Deve ser na cor preta ou cinza escuro. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico; Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena			
--	---	--	--	--



	de desclassificação na falta destas; A licitante deverá apresentar todas as informações de forma detalhada em sua proposta a marca, modelo, configuração (processador, memória, garantia estendida, placa de rede wireless, softwares e etc.) e periféricos do equipamento ofertado. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta. Gerenciamento, Segurança e Softwares: Licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR, pré-instalado e em pleno funcionamento, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 03 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol). Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento). A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 02 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa WI-FI). Certificações e Compatibilidade: O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; Possuir certificado com EPEAT na categoria SILVER, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO; Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação			
--	---	--	--	--



	reconhecido pelo INMETRO; Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>); O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001. Garantia: 05 (cinco) anos, on-site O equipamento deve possuir garantia ON-SITE do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses; Os atendimentos deverão ter SLA de no máximo 48 horas uteis para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital; Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados neste termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige.			
--	--	--	--	--

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal



ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0385.0000030/2024-23

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 035/2024

Ref. Processo Administrativo 19.05.0385.0000030/2024-23

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE (MPAC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do MPAC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil, Segredo



de Justiça no Processo Penal; Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo MPAC, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do MPAC.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do MPAC, sem a autorização do proprietário da informação;



2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;
9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável no MPAC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pelo MPAC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados



persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações do MPAC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90. Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Representante da empresa
(nome da empresa)